

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022

EDITAL Nº 233/2022

Critério para Julgamento: Menor preço por item

Data de Abertura: 06/02/2023

Horário da Entrega dos Envelopes: 08h50min

Horário da Abertura dos Envelopes: 09h00min

Retificado: item 10.1.4 do edital

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística de Itu torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**, conforme especificações contidas nos Anexos I e VII do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 312/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, na Lei complementar nº 123/06, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial

Anexo II – Minuta de Credenciamento.

Anexo III – Minuta de Declaração de Habilitação Prévia.

Anexo IV – Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo VI - Minuta de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Termo de Referência

Anexo VIII - Minuta de Ata.

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação.

1 – DAS INFORMAÇÕES

1.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 819.017,00.

1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá no Centro Administrativo Municipal, na Sala de Licitações andar térreo - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, às **08h50min do dia 06 de fevereiro de 2023** ou, previamente, no mesmo Departamento, no horário das 08h00min as 17h00min, em dias úteis.

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

1.3.1. Nos casos de Impugnação o (a) subscritor (a) deverá comprovar ter poderes para impugnar.

1.4. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 02 (dois) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.7. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, para ciência geral.

1.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.

1.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticado por Tabelião de Notas, ou por Servidor Público designado.

1.10. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Estará impedida de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante do Anexo II.

3.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4. A licitante deverá apresentar em separado dos envelopes o "Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação" (Anexos II e III), sob pena de desconsideração da proposta.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, também, fora dos envelopes, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

OBJETO: _____

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

OBJETO: _____

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: _____

4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo I, compreenderá:

a) A proposta propriamente dita, com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, **contendo o**

preenchimento obrigatório da marca, valor unitário do item e valor total do item, bem como o valor total da proposta, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

b) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

c) As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc., sob pena de desclassificação da licitante.

5.2. Constituem exigências deste Edital, conforme segue:

a) **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta de Preços";

b) **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias, após a quinzena**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

c) **Prazo de Vigência do Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura;

d) **Prazo de entrega:** A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, **em até 15 (quinze) dias**, contados da emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

e) **Local de entrega:** Os uniformes, objeto do referido certame, deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, situado à Avenida das Araras, 371 - Jardim Paraíso I - Itu/SP, de segunda a sexta-feira, horário: 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

f) A Compromissária se responsabilizará pelo transporte e entrega dos uniformes até o local conforme item 5.2 "e".

g) Não serão admitidos nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

h) Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível até que se inicie a fase de lances.

5.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.

5.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

5.8. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** satisfeitas todas as exigências constantes neste ato convocatório.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes dos Capítulos 3 a 5.

6.2. Em seguida, o pregoeiro efetuará a abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA verificando se esta se encontra em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.3. O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 5.9, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de **menor preço por item**, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.

6.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

6.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço por item**.

7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de 1% (um por cento) entre os lances.

7.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.

7.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance.

7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.

7.4.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

7.4.4. Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que o lance ofertado estejam dentro da margem de 5% (cinco por cento) do menor lance apurado.

7.4.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.4.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 7.4.1, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.

7.4.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.5. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e os valores estimados para a licitação.

7.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos.

8.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes 02 - HABILITAÇÃO ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração descritas neste instrumento convocatório e seus Anexos, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.

9.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.

9.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.

9.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do Envelope 02 – HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

10.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - ab.1) os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

10.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

Obs: Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida

ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

10.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.2.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;

10.1.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.1.2.4. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.1.3. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (Anexo V);

b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (Anexo IV).

10.1.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.4.1. Declaração de que, caso consagra-se vencedora do certame apresentará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a sessão do pregão os seguintes documentos, para os produtos hospitalares (itens 13 a 22):

a) Autorização de funcionamento da empresa emitida pela Anvisa.

b) Licença Sanitária (emitida pela vigilância sanitária do município do licitante).

10.2. Para fins de comprovação das condições de habilitação serão aceitos documentos apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, **autenticada**, seja por Cartório competente, ou por servidor da Administração Pública Municipal.

10.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

10.5. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

10.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

10.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 10.1.2.2;

10.6.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante;

10.6.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.6.5. O não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.

11.2. Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08h00min às 17h00min horas.

12 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

12.2. Assinada a ata da sessão pública, e, ausente recurso administrativo, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

12.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos, objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária n.º 3390.3023.10.301.1001.2001 (FONTE 01– MUNICIPAL).

14. DA ATA

14.1. A licitante vencedora será convocada para assinar a ata, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame, caso a mesma não compareça neste prazo no Departamento de Compras e Licitações a Ata será cancelada.

14.2. Farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

14.3. Será incorporada a ata, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

14.4. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** poderá declarar rescindido a ata, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

15.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

15.2. Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e VII do Edital;

b) Falência, recuperação judicial, liquidação amigável ou judicial.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

16.11. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos no endereço eletrônico licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

16.13. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.itu.sp.gov.br, ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. Central de Compras, sito na Av. Itu 400 anos, nº 111, B. Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h:00. Obs. Não serão prestadas informações por telefone/fax/e-mail.

Itu, 05 de janeiro de 2023.



Janaína Guerino de Camargo
Secretária Municipal de Saúde

Anexo I

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 116/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____ I.E.: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	800	Camiseta Gola V, conforme termo de referência.			
02	300	Camiseta Gola V - Emergência 192, conforme termo de referência.			
03	400	Camiseta Gola Careca Vetores, conforme termo de referência.			
04	500	Camisa Gola Polo Branca, conforme termo de referência.			
05	100	Jaqueta em Nylon Forrada 192, conforme termo de referência.			
06	100	Calças Plantão 192, conforme termo de referência.			
07	100	Calça Azul Marinho Brim, conforme termo de referência.			
08	50	Calça Jeans, conforme termo de referência.			
09	150	Colete com Zíper Vetores, conforme termo de referência.			
10	100	Macacão Tipo Samu, conforme termo de referência			
11	50	Bota de Cano Longo Preto Tipo Samu, conforme termo de referência.			
12	200	Boné, conforme termo de referência.			
13	500	Jaleco Com Manga, conforme termo de referência.			
14	500	Jaleco Sem Manga, conforme termo de referência.			
15	500	Camisola para Exames, conforme termo de referência.			
16	1000	Lençol para Cama Hospitalar, conforme termo de referência.			
17	500	Fronha, conforme termo de referência.			
18	200	Cobertor para Cama Hospitalar, conforme termo de referência.			
19	500	Toalha de Banho, conforme termo de referência.			

20	500	Toalha de Rosto, conforme termo de referência.			
21	1000	Conjunto Privativo, conforme termo de referência.			
22	300	Avental Capote, conforme termo de referência.			
Valor Total da Proposta					

Valor Global R\$ _____ (_____)

Prazo de Validade da proposta: _____ (nunca inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumpram o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data:

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO II

C R E D E N C I A L

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2022.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, credenciar _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação Pregão Presencial nº ____/2022, que objetiva _____.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2022.

Prezados Senhores

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto "Do Credenciamento" do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARA** estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº ____/2022, o qual objetiva a _____.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO IV

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal.**
(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2022.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

_____ (localidade), _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

* Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2022.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto na alínea "a" do item 10.1.3. do Edital do Pregão Presencial nº ____/2022, que objetiva a _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO VI

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para administração, visando a Aquisição de Uniformes, Botinas, Bonés e enxovais hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itu.

JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a presente licitação para atender às necessidades da, utilizando-se da aquisição de uniformes, para melhor identificação dos servidores dos Departamentos em suas ações e para atendimentos e as necessidades dos Hospitais Municipais, Pronto Atendimentos Municipais e Unidades Básicas de Saúde.

DESCRIÇÃO DO OBJETO PERSONALIZADO, E QUANTIDADE

1-CAMISETA GOLA V - quantidade 800 unidades

Camiseta unisex, na cor branca, manga curta, confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), gola com ribana branco, arte com impressão em serigrafia de alta resistência a lavagens, frente e costa nas medidas aproximadas de: frente 10x10cm (SILK BRASÃO ITU com a escrita acima SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) e costa 5x30cm (A DEFINIR na cor preta).

Tamanhos : P,M,G,GG,EXG, EXXG

As camisetas deverão conter etiquetas fixadas nas peças e embaladas individualmente.



2-CAMISETA GOLA V EMERGÊNCIA 192 - quantidade 300 unidades

Camiseta unisex, na cor vermelha, manga curta, confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), gola com ribana vermelha, arte com impressão em serigrafia de alta resistência a lavagens, frente e costa nas medidas aproximadas: de frente 10x10cm (SILK BRASÃO ITU com a escrita acima SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e abaixo EMERGÊNCIA 192) e costa 30x30cm (escrito acima em arco EMERGÊNCIA 192 em branco no meio o SÍMBOLO ESTRELA DA VIDA VAZADO EM AZUL e abaixo ITU EM BRANCO)

Tamanhos : P,M,G,GG,EXG, EXXG

As camisetas deverão conter etiquetas fixadas nas peças e embaladas individualmente.



3-CAMISETAS GOLA CARECA VETORES - quantidade 400 unidades

Camiseta unisex, na cor branca, gola careca (decote rente) manga curta, confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), gola e punhos com ribana azul, na frente da camiseta com 02 locais de arte com impressão em serigrafia de alta resistência a lavagens, sendo um brasão de Itu e uma lupa dos vetores com medidas aproximadamente de 10x10cm cada, e costa nas medidas aproximadas 15x30cm

ESCRITO:

**COMBATE A DENGUE
AGENTE DE CONTROLE DE VETORES
ITU/SP**

Tamanhos: P, M, G, GG, EXG, EXXG

As camisetas deverão conter etiquetas fixadas nas peças e embaladas individualmente.



4-CAMISA GOLA POLO BRANCA - quantidade 500 unidades

Camisa Gola Pólo, UNISEX, em tecido malha piquet, (95% algodão e 05% elastano) na cor branca, manga curta com punho em ribana, 02 botões para fechamento, Aplicação do **bordado** no lado esquerdo sendo o brasão de Itu e escrita acima SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Tamanho do bordado aproximadamente 10x 15cm, brasão colorido e escrita em preto

Tamanhos: P, M, G, GG, EXG, EXXG

As camisas deverão conter etiquetas fixadas nas peças e embaladas individualmente.

5-JAQUETAS EM NYLON FORRADA 192 - quantidade 100 unidades

Confecção em Nylon ou rip stop azul marinho, unisex, sem capuz forrado com matelassê, com fechamento de zíper reforçado e coberto por lapela com botão de pressão, costas (bordado logotipo estrela vida em vazado) frente lado esquerdo (brasão da prefeitura), manga direita "estrela da vida e escrito abaixo 192" e manga lado esquerdo "bandeira de Itu", faixa refletiva de 5cm nas mangas e costas com (02) faixa

refletiva de 30 cm X 5cm na horizontal ao lado da estrela da vida, elástico na cintura e nos punhos, CONFORME FOTO EM ANEXO.

Tamanhos: P, M, G, GG, EXG, EXXG

As jaquetas deverão conter etiquetas fixadas nas peças e embaladas individualmente.



6-CALÇA - PLANTAO 192 - quantidade 100 unidades

Calça de tecido brim resistente rip stop de boa qualidade e resistente a varias lavagens, na cor azul marinho, unisex com elástico nas costas botão e zíper e passador de cintas, bolsos na frente, costas e nas laterais (conforme modelo), E na região do joelho frente com reforço e forrado almofadada, com 1 faixa refletiva de 5cm de largura na cor cinza, costurada sobre uma faixa de 10 cm na cor amarela em cada perna na altura da coxa.

Bordado escrito 192 ITU na região de bolso em uma das pernas, medidas aproximadamente 10x10 na cor branca.

Tamanhos: 38 ao 60

As calças deverão conter etiquetas fixadas nas peças e embaladas individualmente.



7-CALÇA AZUL MARINHO BRIM - quantidade 100 unidades

Calça de brim leve, cor azul marinho, tecido de qualidade que não perca a coloração, bolso tipo "faca" frente e bolso atrás, com elástico nas costas, botão, zíper e passador de cinta.

Bordado com o brasão de Itu colorido e escrita acima em branco (SECRETARIA DE SAÚDE ITU), medidas aproximadas de 10x10.

Tamanhos: 38 ao 60

As calças deverão conter etiquetas fixadas nas peças e embaladas individualmente.

8-CALÇAS JEANS - quantidade 50 unidades

Calça jeans UNISEX em jeans amaciado, Índigo azul 1.3 OZ, 98% algodão e 2%elastano. Cós Normal, 06 passadores sendo na altura da costura central traseira, 02 bolsos frontais embutidos tipo us top , 02 bolsos traseiros, chapados cinco cantos, bolso traseiro direito bordado com o brasão da prefeitura de Itu, fechamento por zíper reforçado e 01 botão metálico.

Tamanhos: 38 ao 60

As calças deverão conter etiquetas fixadas nas peças e embaladas individualmente.

9-COLETE COM ZIPER - quantidade 150 unidades

Coletes em tecido Brim de alta resistência na cor azul marinho, gola careca, sem manga, frente com recorte acima do peito onde se encaixam os bolsos, bolsos embutidos na costura do recorte, fechamento com zíper, bolsos inferiores duplos e independentes, zíper no bolso superior esquerdo.

Silk de alta resistência na frente (2 locais aproximadamente 10x10cm cada sendo lupa e brasão de Itu) e nas costas escrita conforme o modelo, em branco e tamanho aproximadamente 30x20cm,

COMBATE A DENGUE AGENTE DE CONTROLE DE VETORES ITU/SP

Tamanhos P ao EXXG



10-MACACÃO TIPO SAMU- quantidade 100 unidades

Macacão TIPO SAMU em Rip Stop azul Marinho

Logotipo bordado nas costas: Logotipo da vida vazado e escrita 192 EMERGÊNCIA; e na Frente lado esquerdo brasão de ITU e na manga direita bordado Logotipo Itu, Aplique Tarjeta com tipo Sanguíneo e nome.

Gola padre com aplique na gola etiqueta bandeira do Brasil lado esquerdo com Fechamento em velcro na gola padre
Com zíper de metal abre e fecha Com faixa Refletiva Metalizada de 5 CM nas mangas, nas costas e na frente ,e nas pernas.
Com bolso na frente parte de cima dos dois lados com zíper
com bolso nas pernas com zíper Bolso em cima mais 2 bolso embaixo com zíper
Com reforço na perna com manta acrílica
Com velcro lado peludinho na volta toda na cintura.
Com galão em vermelho e laranja nas laterais e nas mangas Com 2 bolso atrás Com zíper nas pernas da parte da frente
Nos Seguintes Tamanhos: M,G,GG,XGG, EXGG

11-BOTA CANO LONGO PRETO- quantidade 50 unidades

Bota Cano Longo (tipo SAMU). Toda em Couro Box Alto- Brilho, Forro "respirável", com 02 Refletivos na parte de Trás, e 01 na lateral, protetor Frontal Na Canela, Zíper na parte Interna Recoberto com Couro e Velcro de Proteção, palmilha de Conforto em P.U. Gel, Sola Antiderrapante em borracha legítima Toda costurada nas Laterais, com bainha lateral, TAM DIVERSOS



12-BONÉ - quantidade 200 unidades

Boné confeccionado em brim resistente a lavagens, na cor azul marinho, com silk na lateral (brasão de Itu aproximadamente 5x10cm e na frente silk aproximadamente 10x10cm) lupa vetores.
tamanho do boné ajustável 58 a 62cm:



13- JALECO COM MANGA FEMININO- quantidade 500 unidades (Hospitalar)

Item: Jaleco feminino, gola tradicional, manga longa, comprimento na altura do joelho, com dois bolsos frontais.

Tecido: Gabardine

Cor: branco

Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG e EXXG

Bordado: Na frente do jaleco, de alta resistência a lavagens, medidas aproximadas de 10x15cm sendo:

*com a escrita acima SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*no centro BRASÃO ITU

*abaixo o nome do setor (a definir)

14- JALECO COM MANGA MASCULINO- quantidade 500 unidades (Hospitalar)

Item: Jaleco masculino, gola tradicional, manga longa, comprimento na altura do joelho, com dois bolsos frontais.

Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG e EXXG

Tecido: Gabardine

Cor: branco

Bordado: Na frente do jaleco, de alta resistência a lavagens, medidas aproximadas de 10x15cm sendo:

*com a escrita acima SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*no centro BRASÃO de ITU

*abaixo o nome do setor (a definir)

15-CAMISOLA PARA EXAME GINECOLÓGICO - quantidade 500 unidades (Hospitalar)

Item: Camisola uso hospitalar, tipo transpassada com amarrilho, sem manga, adulto, fechamento com cinto, comprimento até o joelho, caseado lateral, resistente a processo de lavagem hospitalar de sujidade pesada

Tecido: Percal 60% algodão/40% poliéster, gramatura 117 g/m2, pré-encolhido

Cor: verde claro

Tamanhos: M, G, GG e EXG.

Silk : COR UNICA, na frente, medidas aproximadas 10x15cm

*com a escrita acima SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*no centro BRASÃO de ITU

*abaixo (o tamanho do referido, para facilitar a identificação).



16-LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR - quantidade 1000 unidades

Item:Lençol para leito, sem elástico, com acabamento em bainha simples

Tecido: tipo 60% algodão e 40% poliéster (percal misto), gramatura 117gr/m², 180fios

Medidas: aproximadamente 2,50 x 1,60cm

cor :BRANCO.

Silk: aproximadamente 15x15cm no centro do lençol o logo padrão da Prefeitura de Itu, cor única, resistente para 500 processos de lavagem hospitalar de sujidade pesada.

17- FRONHA - quantidade 500 unidades (Hospitalar)

Item: Fronha

Tecido: 60% algodão e 40% poliéster (percal misto), gramatura 117gr/m², 180fios

Medidas: comprimento 0,70cm, largura 0,50cm

cor BRANCO,

silk : aproximadamente 15x15cm no centro da fronha o logo padrão da Prefeitura de Itu, cor única, resistente para 500 processos de lavagem hospitalar de sujidade pesada.

18-COBERTOR PARA CAMA HOSPITALAR - quantidade 200 unidades

Item: Cobertor solteiro, dupla face, confortável, antialérgico, antimofa, tramado, com resistência ao processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem, com barra em nylon na cor azul escura, de no mínimo 2cm e costurada em toda a extensão através de duas costuras, solidez à lavagem e ao hipoclorito entre 4 e 5. Confecção e apresentação de 1ª qualidade, constando etiqueta branca de identificação - Apresentação em embalagem plástica e transparente, trazendo os dados de identificação e procedência

Tecido: composição: 80% poliéster, 02% acrílico, 15% algodão, 3% poliamida. Gramatura mínima de 400g/m²

Cor: azul escuro,

Medidas: de 2,20m X 1,40m,.

Bordado: o logo padrão da Prefeitura de Itu. (aproximadamente 15x15cm)

19-TOALHA DE BANHO HOSPITALAR - quantidade 500 unidades

Toalha de banho, tecido 90% algodão, 10% poliéster, medida 0,70x1,40, gramatura 410gr/m², cor branca, resistente a processo de lavagem hospitalar e sujidade pesada, bordada com o logo padrão da Prefeitura de Itu. (aproximadamente 15x15cm)

20-TOALHA DE ROSTO - quantidade 500 unidades (Hospitalar)

Toalha de rosto, tecido 90% algodão e 10% poliéster, comprimento 0,80 x 0,50 largura, gramatura 410gr/m², cor branca, bordada, resistente a processo de lavagem hospitalar e sujidade pesada, bordada com o logo padrão da Prefeitura de Itu. (aproximadamente 15x15cm)

21-CONJUNTO PRIVATIVO - quantidade 1000 unidades (Hospitalar)

Conjunto privativo duas peças Unisex, uso hospitalar, tecido Oxfordine, nas cores variantes de azul Royal e azul Marinho(a definir), blusa manga curta com gola V bolsos na parte inferior da blusa e calça com elástico na cintura.

bordada nas duas peças - padrão Prefeitura de Itu,(aproximadamente 10x15cm)
conjuntos nos tamanhos M, G, GG E EXG.



22-AVENTAL CAPOTE (CIRURGICO) - quantidade 300 unidades (Hospitalar)

Capote cirúrgico unisex, tecido Brin pesado sarja 3/1,100% algodão, na cor azul Royal, com manga comprida, sem gola, com tiras formando dois pares de amarrações nas costas, e punhos canelado (10x10cm dobrada), tamanho único, com bordado padrão Prefeitura de Itu (aproximadamente 10x15cm) resistente ao processo de lavagem hospitalar

MOD. 325



Obs: Exemplos dos bordados abaixo

***SÍMBOLO ESTRELA DA VIDA VAZADO EM AZUL**



***BORDADO PREFEITURA**



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



(SETOR)

*LUPA DOS VETORES



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022.

COMPROMITENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

COMPROMISSÁRIA: _____

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, com sede na cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Itu 400 anos, 111 – Itu Novo Centro Itu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.634.440/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr....., nacionalidade, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, nº. _____, Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. _____ e do CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da, Lei Federal nº. 8666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 495/08 e 1.007/10 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES Nº. ___/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA E OBJETO

Constitui objeto do presente, pela **COMPROMITENTE** junto à **COMPROMISSÁRIA**, o **REGISTRO DOS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**, conforme especificações e quantitativos constantes nos **Anexos I e VII** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Face a natureza e a quantidade do objeto licitado, ficará a **COMPROMISSÁRIA** obrigada a fornecer à **COMPROMITENTE**, sempre que por ela for exigido, a quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF).

2.2 – A **COMPROMISSÁRIA** ficará obrigada a entregar o item requisitado, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a **COMPROMITENTE**. Os itens serão considerados entregues após a sua conferência de praxe. O item rejeitado deverá ser executado dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação da multa prevista na cláusula Nona desta Ata.

2.3 – A **COMPROMITENTE** não estará obrigada a solicitar da **COMPROMISSÁRIA** uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores.

2.4 – O objeto da licitação só será considerado entregue após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam a integridade do serviço.

2.5 – Os itens cotados não poderão ser substituídos no decorrer do Termo de Compromisso, sem a solicitação prévia da **COMPROMITENTE** e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por medicamentos de qualidades equivalentes.

2.4 – Entregar os itens da licitação em conformidade com o item 5.2 alíneas “d”, “e” e “f” do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço unitário do objeto do presente são os constantes da proposta apresentada pela **COMPROMISSÁRIA**, e da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.2 – O preço apresentado pela **COMPROMISSÁRIA** terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da **COMPROMISSÁRIA** quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

3.4 – A **COMPROMISSÁRIA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

4.1 – Atribui-se à presente Ata o valor de acordo com o quantitativo e valor unitário abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário
			R\$

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura da Estância Turística de Itu, não será obrigada a adquirir os itens referidos nos **Anexos I e VII** do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, a contraditória e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, mediante de expedição de Autorização de Fornecimento/AF observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 495/2008 e 1.007/10.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias após a quinzena**, mediante entrega da Nota-Fiscal/Fatura, após aprovação da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante, incluindo-se todos os ônus.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **COMPROMITENTE** quando:

- a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a **COMPROMISSÁRIA**, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- b) A **COMPROMISSÁRIA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c) A **COMPROMISSÁRIA** não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **COMPROMITENTE** não aceitar sua justificativa;
- d) A **COMPROMISSÁRIA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados nos casos previstos no subitem anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

9.2. Fica assegurada à **COMPROMITENTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e VII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, a proposta da **COMPROMISSÁRIA** classificada em 1º (primeiro) lugar por item, no certame supra numerado.

10.2 - A existência de preços de serviços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.3 - A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.

10.4 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.5 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 495/08 e 1.007/10, Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

10.6 - Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itu/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Em, ...de de 2022.

COMPROMITENTE

COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX

Termo de Ciência e de Notificação

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO: Nº ____/2022

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, de de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela COMPROMITENTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela COMPROMISSÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA COMPROMITENTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____